PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando Sales de Oliveira - Fone 12 - Palácio 16 de Outubro

OFÍCIO N.º

LEI Nº 700, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que - a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) destinado ao pagamento dos vencimentos do Procurador nos termos da Lei Municipal número 475, de 25 de julho de 1963, a partir da data de 1º de março do corrente exercício de 1967.

ARTIGO 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 1967.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 24/2/67.

Benjamim Sposito
Secretário da Prefeitura

Registrada a fls. 175V do Livro de registro de Leis nº 7.
Laranjal Paulista, 24/2/67.

Benjamim Sposito
Escriturario